



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 793

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL.....	2
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS.....	2
RETIFICAÇÃO.....	3
EDITAL DE RETIFICAÇÃO.....	3
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	4
CLASSIFICAÇÕES.....	4
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.....	5
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	7
PREGÃO.....	7
EXTRATO DE CONTRATO.....	26

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 793 - QUARTA FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: PEDRA BELA

PERÍODO: 4º TRIMESTRE DE 2021

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado		
			Empenhado	Liquidado	Pago
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	370.258,23	12.122 - Administração	196.239,90	196.239,90	193.887,90
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	296.228,10	12.361 - Ensino Fundamental	6.072.159,08	5.938.600,28	5.839.966,34
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	297.255,45	12.362 - Ensino Médio	179.685,41	179.685,41	177.757,91
Imposto de Renda Retido na Fonte	135.908,43	12.363 - Ensino Profissional	-	-	-
Multas e Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos	162.306,63	12.364 - Ensino Superior	9.062,50	9.062,50	9.062,50
Cota-Parte FPM Mensal	10.673.257,05	12.365 - Educação Infantil	1.496.521,55	1.482.460,49	1.449.390,72
Cota-Parte FPM 1% Dezembro	467.821,88	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-
Cota-Parte FPM 1% Julho	413.249,31	12.306 - Alimentação e Nutrição	46.079,97	46.079,97	46.079,97
Imposto Territorial Rural	11.986,57	(=) Total da Despesa do Ensino	7.999.748,41	7.852.128,55	7.716.145,34
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	-	(-) Despesas c/ Recursos Adicionais da Educação	1.245.404,29	1.149.535,49	1.138.517,99
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	6.121.112,39	(-) Despesas Não Computadas	66.515,21	66.515,21	64.587,71
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	900.647,36	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	-	-	-
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	45.806,39	(=) Total da Despesa com Ensino	6.687.828,91	6.636.077,85	6.513.039,64
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	19.895.837,79	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-
		(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	-	-	-
		(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	1.865.036,61	1.865.036,61	1.865.036,61
		(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO C/RECURSOS PRÓPRIOS	4.822.792,30	4.771.041,24	4.648.003,03
		% APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	24,24	23,98	23,36
		FUNDEB			
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	1.101.125,20	Despesas com pessoal em efetivo exercício 70%	3.531.543,12	3.531.543,12	3.486.821,68
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	24.550,26	Despesas com Manutenção 30%	1.621.126,15	1.595.076,15	1.570.106,89
Recursos de Operações de Crédito	-	% Aplicado na remuneração dos profissionais (70%)	64,92	64,92	64,10
Recursos recebidos do FUNDEB	5.415.598,13	% Aplicado na manutenção (30%)	29,80	29,32	28,86
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	24.045,58	% Aplicado com recursos do FUNDEB (100%)	94,72	94,25	92,96
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	6.565.319,17	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	1.979.372,39	1.979.372,39	1.979.372,39
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	26.461.156,96				

CLAUDIA BORGES GOMES MARQUES
Diretora Municipal de Educação

ALVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA
Contador

CÓDIGO LOCALIZADOR: RF7MA4TF39



RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	05/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que procedeu a RETIFICAÇÃO do Edital do supra citado, conforme segue:

- A)** Alteração do descritivo da Unidade ref. Ao Item 38 no anexo I, termo de referencia, passando de "AMP" para "FR", conforme segue:

38	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	300524	FR	700	R\$	13,7100	NÃO
----	------------------------	--------	-----------	-----	-----	---------	-----

- B)** As demais disposições não conflitantes com as alterações acima permanecem inalteradas, sendo que o edital devidamente retificado se encontra a disposição dos interessados.

Pedra Bela, 31 de janeiro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CLASSIFICAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna pública a classificação final (após prazo recursal) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 para o emprego público de motorista.

NOME	RG Nº	INSCRIÇÃO Nº	Prova escrita	Tempo de serviço	Pontuação final
DIEGO DEI AGNOLI ESTECHE	52998063-0	01	10,0	4,0	14,0
EDGAR LUIZ CENTOFANTI	41215776	13	7,0	2,0	9,0
KLEBER CUNHA COCCO	227694764	21	8,0	-	8,0
MARCIANO BATISTA DE OLIVEIRA	MG 8482726	23	8,0	-	8,0
GIOVANI ROQUE MOREIRA	40145443-5	08	7,0	-	7,0
GILBERTO DE OLIVEIRA PRETO	18460448	12	7,0	-	7,0
PAULO SERGIO DE LIMA	21263336	16	7,0	-	7,0
CESAR AUGUSTO DA SILVA LEME	28746788	03	6,0	-	6,0
FELIX JOAQUIM DE OLIVEIRA	34966918	05	6,0	-	6,0
JAIRO MOREIRA	48930571	18	6,0	-	6,0
MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	34328687	02	4,0	-	4,0
LUCIMARA VERONESI GASPERI	35760262	10	4,0	-	4,0
ANDERSON POULMANN DE SOUZA	29210928-3	19	4,0	-	4,0
DIOGO TAZ KOSKOSKI MACHADO	46194604	20	4,0	-	4,0
ANTONIO CARLOS DE MIRANDA	6282520	06	3,0	-	3,0
JOÃO LUIZ MARQUES	22532029	04	1,0	1,0	2,0
ROSILENE MORAIS PEREIRA	417692006	22	1,0	-	1,0

Pedra Bela, 01 de fevereiro de 2.022

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP
prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: Q5AWE02P71



HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

A **Prefeitura Municipal de Pedra Bela**, através de seu Prefeito Municipal **ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, com a supervisão da Comissão Especial para a realização e Fiscalização nomeada pelo Decreto nº 973/2022, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, destinado para a contratação por tempo determinado de motoristas pelo Regime Jurídico Administrativo, de acordo com a Lei nº 598 de 15 de Agosto de 2018.

Tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do edital de Abertura.

O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação.

Pedra Bela, 01 de fevereiro de 2022

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal



CONVOCAÇÕES DIVERSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP** CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2022, para se apresentarem na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, sito a Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Pedra Bela – SP até a data de 04 de fevereiro de 2.022, para manifestarem interesse na contratação em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal 598/2018:

Quantidade de vagas disponíveis: 06 (seis)

CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC
01	DIEGO DEI AGNOLI ESTECHE	52998063-0	01
02	EDGAR LUIZ CENTOFANTI	41215776	13
03	KLEBER CUNHA COCCO	227694764	21
04	MARCIANO BATISTA DE OLIVEIRA	MG 8482726	23
05	GIOVANI ROQUE MOREIRA	40145443-5	08
06	GILBERTO DE OLIVEIRA PRETO	18460448	12
07	PAULO SERGIO DE LIMA	21263336	16
08	CESAR AUGUSTO DA SILVA LEME	28746788	03
09	FELIX JOAQUIM DE OLIVEIRA	34966918	05

A contratação será realizada em estrita observância a ordem de classificação e de acordo com o número de vagas a serem preenchidas, sendo contratado o candidato melhor classificado. No caso de desistência ou de não preenchimento dos requisitos exigidos para contratação passar-se-á ao próximo candidato melhor classificado e assim por diante até o preenchimento da vaga.

A relação de documentos necessários para registro está disponível no site: www.pedrabela.sp.gov.br. O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

Pedra Bela, 01 de fevereiro de 2.022.

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: YFLMZFWOCD



LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E. 52/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA BENÍCIO PNEUS EIRELI.

Gestor da Ata: RENATO ROGÉRIO FERREIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **BENÍCIO PNEUS EIRELI**

Endereço: R. ZEZÉ MOREIRA - Nº 505 - GLP 02 - Bº FLORESTA-JOINVILLE - SC - CEP. 89.212-305.

CNPJ: 22.713.728/0001-01

Representante Legal: LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO

CPF: 411.729.408-35

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	PNEU 175 / 65 R 14 - 84 T	UN	WATERFALL	8,00	375,00	3.000,00
3	1	PNEU 185/70 R14 - 88T	UN	WATERFALL	20,00	399,50	7.990,00
5	1	PNEU 1.400 / 24 - 12 LONAS	UN	ROADGUIDER	10,00	4.230,00	42.300,00
7	1	PNEU 205 / 70 R 15 - C 106/104 R	UN	TRIANGLE	12,00	708,90	8.506,80
9	1	PNEU 175/70 R14 - 84T	UN	WATERFALL	16,00	276,95	4.431,20
16	1	PNEU 7.5 / 16 - DIANTEIRO	UN	JK	8,00	759,90	6.079,20
19	1	PNEU 12.5 / 80 R 18 - 10 L	UN	FARMBOY	4,00	1.599,90	6.399,60
20	1	PNEU 17.5 / 25 - 10 L (L2)	UN	ROADGUIDER	4,00	4.019,00	16.076,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 52/2021 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 94.782,80 (noventa e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as



disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 52/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 03 de agosto de 2021.



Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

BENÍCIO PNEUS EIRELI
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CP COMERCIAL S/A.

Gestor da Ata: RENATO ROGÉRIO FERREIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **CP COMERCIAL S/A**

Endereço: RODOVIA ANTONIO HEIL, Nº 800 – KM 01 – SALA 01 - SC –

CEP.88.316-001.

CNPJ: 08.888.040/0022-58

Representante Legal: FELIPE DA SILVA LEITE

CPF: 355.624.938-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	1	PNEU 225 / 75 R 16 - C	UN	FARROAD	16,00	559,00	8.944,00
17	1	PNEU 215 / 75 R 17.5 - LISO	UN	DOUBLESTAR	12,00	645,00	7.740,00
21	1	PNEU 275 / 80 R 22.5 - LISO	UN	DRC	16,00	1.570,00	25.120,00
26	1	PNEU 185/65 R14	UN	KUMHO	8,00	340,00	2.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 52/2021 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR



O valor total estimado desta ata é R\$ 44.524,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 52/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.



CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 03 de agosto de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

CP COMERCIAL S/A
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI.

Gestor da Ata: RENATO ROGÉRIO FERREIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI**

Endereço: R NOSSA SENHORA APARECIDA, 750 - PIRACICABA - SP - CEP. 113.424.270

CNPJ: 14.144.192/0001-14

Representante Legal: DRIELLE POSSIDONIO QUARTAROLO

CPF: 398.977.438-71

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PNEU 165/70 R13 - 83 T	UN	MASTERCRAF	8,00	484,00	3.872,00
8	1	PNEU 165 / 70 R 14 - 85 T	UN	XBRI	16,00	540,00	8.640,00
10	1	PNEU 165 / 70 R 14 - 82 T	UN	IRIS	16,00	450,00	7.200,00
23	1	PNEU 16.9	UN	FORERUNNER	8,00	4.500,00	36.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão n.º. 52/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.



3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 55.712,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e doze reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou



a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 52/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 03 de agosto de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE
FROTAS EIRELI



Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME.

Gestor da Ata: RENATO ROGÉRIO FERREIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME**

Endereço: RUA DO GLICÉRIO, 733-LIBERDADE – SP – CEP.01514-001

CNPJ: 22.713.728/0001-01

Representante Legal: ALEXANDRE LUIZ BECCARE

CPF: 251.947.628-10

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	PNEU 1.000/20 Borrachudo	UN	GOODYEAR	12,00	2.175,00	26.100,00
6	1	PNEU 175/70 R13 - 82T	UN	DUNLOP	16,00	367,00	5.872,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 52/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 31.972,00 (trinta e um mil novecentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES



6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 52/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO



8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 03 de agosto de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

GIULIA TAMBORRINO COMERCIO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ZEUS COMERCIAL EIRELI.

Gestor da Ata: RENATO ROGÉRIO FERREIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **ZEUS COMERCIAL EIRELI**

Endereço: R MARECHAL DEODORO, Nº 90 – SL 01 -ED BENVINDA RIBEIRO – CENTRO – CONCÓRDIA - SC

CNPJ: 34.840.358/0001-44

Representante Legal: LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO

CPF: 083.044.299-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	1	PNEU 185 R 14 C	UN	TRIANGLE	12,00	391,00	4.692,00
12	1	PNEU 185/65 R 15 - 88 H	UN	SAILUN	12,00	360,00	4.320,00
14	1	PNEU 215 / 75 R 16 - C 110 R	UN	APTANY	16,00	681,00	10.896,00
15	1	PNEU 255 / 70 R 16 - 111 T	UN	ROADKING	8,00	711,00	5.688,00
18	1	PNEU 217/75 R 17.5 BORRACHUDO	UN	LONGMARCH	12,00	720,00	8.640,00
22	1	PNEU 17.5 R 25	UN	TRIANGLE	8,00	6.420,00	51.360,00
24	1	PNEU 1.000 / 20 - LISO	UN	CENTELLA	8,00	1.599,00	12.792,00
25	1	PNEU 275 / 80 R 22.5 - BORRACHUDO	UN	DPLUS	12,00	1.950,00	23.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 52/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.



3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 121.788,00 (cento e vinte e um mil setecentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.



6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 52/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 03 de agosto de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

ZEUS COMERCIAL EIRELI
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Prorrogação de Contrato nº68/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela-Contratado: Luciano Gomes de Moraes - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos- Data da Assinatura: 30/12/2021- Vigência: 31/03/2022 -Modalidade: Tomada de Preços 03/2017DotaçãoOrçamentária:0210011236180242857339036; 0210011236280242857339036;0210011236582242857339036;

Extrato de Prorrogação de Contrato nº 73/207 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Davi de Moraes Leme Me- Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos- Data da Assinatura: 30/12/2021- Vigência: 31/03/2022 -Modalidade: Tomada de Preços 03/2017DotaçãoOrçamentária:0210011236180242857339039; 0210011236280242857339039*;0210011236582242857339039;

Extrato de Prorrogação de Contrato nº 75/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Luiz Carlos Gonçalves- Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos- Data da Assinatura: 30/12/2021- Vigência: 31/03/2022 -Modalidade: Tomada de Preços 03/2017DotaçãoOrçamentária:0210011236180242857339036; 0210011236280242857339036;0210011236582242857339036;

Extrato de Prorrogação de Contrato nº 77/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Antonio Marcio Gomes da Silva- Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos- Data da Assinatura: 30/12/2021- Vigência: 31/03/2022 -Modalidade: Tomada de Preços 03/2017DotaçãoOrçamentária:0210011236180242857339036; 0210011236280242857339036;0210011236582242857339036;

Extrato de Prorrogação de Contrato nº 78/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Geraldo Aparecido Gomes de Moraes - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos- Data da Assinatura: 30/12/2021- Vigência: 31/03/2022 - Modalidade: Tomada de Preços 03/2017DotaçãoOrçamentária:0210011236180242857339036; 0210011236280242857339036;0210011236582242857339036;

Extrato de Prorrogação de Contrato nº 82/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela Contratado: Davi de Moraes Leme Me -Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos- Data da Assinatura: 30/12/2021- Vigência: 31/03/2022 -Modalidade: Tomada de Preços 09/2017 Dotação Orçamentária:0 210011236180242857339039; 0210011236280242857339039;0210011236582242857339039;

Extrato de Prorrogação de Contrato nº 79/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Davi de Moraes Leme Me - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos- Data da Assinatura: 30/12/2021- Vigência: 31/03/2022 -Modalidade: Pregão Presencial 34/2018 - Dotação

Orçamentária: 0210011236180242857339039; 0210011236280242857339039;0210011236582242857339039;

Extrato de Prorrogação de Contrato nº 36/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Waldomiro Luiz de Moraes - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos- Data da Assinatura: 30/12/2021- Vigência: 31/03/2022 -Modalidade: Pregão Presencial 10/2020 - Dotação Orçamentária: 0210011236180242857339036; 0210011236280242857339036; 0210011236582242857339036;

CÓDIGO LOCALIZADOR: 8V8BFN8W2G